



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SEMPA-COBES/2014	
INÍCIO:07/04/2014 A 07/04/2015	PRORROGADA ATÉ 07/04/2016
P.A. Nº 2012-0.040.391-2 (Pregão Eletrônico nº 032/2013 -COBES)	
OBJETO	MOBILIÁRIO PADRONIZADO.
PREÇO	CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.C DE 09/04/2014 Página 70 (SEÇÃO DE LICITAÇÕES)
DETENTORA	ART BASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO - EPP
CNPJ	06.124.501/0001- 66
ENDEREÇO	Av. Caetano Schincariol, 325 B, Parque da Empresa, Mogi Mirim - SP
	TELEFONE: (19) 3862-7177 Email: artbase@uol.com.br CONTATO ALESSANDRA LEITE COELHO VAZ
OBSERVAÇÕES:	ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E OUTROS, VIDE ANEXO

Ata de R.P. nº 003/SEMPA – COBES/2014

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliário Padronizado à Prefeitura do Município de São Paulo

DETENTORA: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Processo Administrativo nº 2012-0.040.391-2

Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES

Publicado no DOC de: 09/04/2014 - *pág. 70*

Validade: *07/04/2014 à 07/04/2015*

Aos *sete* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, situado nesta Capital na Rua Libero Badaró, 425, 3º andar, neste ato representada por seu Diretor de Departamento, Sr. **SÉRGIO ANTONIO TARARKIS**, doravante designada simplesmente SEMPLA e a empresa **ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ nº 06.124.501/0001-66, situada na Avenida Caetano Schincariol, nº 325 B, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP – CEP 13803-340 – Telefone: (19) 3862-7177, vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES, por sua representante legal, Senhora **ALESSANDRA LEITE COELHO VAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.749.591-7 e inscrita no CPF sob nº 254.472.488-92, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para fornecimento pela **DETENTORA** de **MOBILIÁRIO PADRONIZADO – LOTE 2** a seguir especificado, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES e a proposta da **DETENTORA**, constante às fls. 1617/1618 do Processo Administrativo nº 2012-0.040.391-2, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

[Handwritten signatures]

LOTE 2.- CADEIRAS E POLTRONAS

ITEM 2.1.: CADEIRA FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - quatro pés revestimento do assento e encosto em couro sintético

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.003.0061-4

CÓDIGO BEC: 3571181

UN. MOVIM.: UNIDADE

ITEM 2.2. CADEIRA FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - pé único em balanço revestimento do assento e encosto em Couro sintético

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.003.0062-2

CÓDIGO BEC: 3571203

UN. MOVIM.: UNIDADE

ITEM 2.3.: CADEIRA FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – quatro pés revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.003.0059-2

CÓDIGO BEC: 3571173

UN. MOVIM.: UNIDADE

ITEM 2.4.: CADEIRA FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – pé único em balanço revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.003.0060-6

CÓDIGO BEC: 3571190

UN. MOVIM.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual de servidores públicos e visitantes nas repartições municipais.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

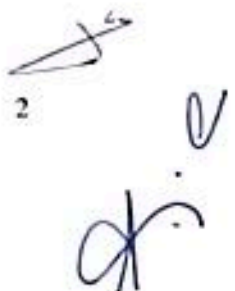
2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela de Codificação)

A cadeira será estofada, diferenciada quanto ao tipo de revestimento e/ou tipo de pé, apoiada sobre quatro pés ou pé único em balanço, em tubo de secção circular, sem "apóia-braços".

O assento será apoiado sobre duas travessas, dianteira e traseira, de tubos de aço soldados na estrutura.

O encosto deverá possuir apoio lombar (máxima saliência no encosto).

O assento e o encosto terão em todo o seu contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.


2

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura formada pelos pés, travessas do assento e braço central:

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade mínima de 50 Kg/m³.

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto - deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.
- No caso do couro sintético - deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).

♦ *Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.*

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;


3




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelo (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO.

REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO	QUATRO PÉS		PÉ ÚNICO EM BALANÇO	
	SUPRI	COD. BEC	SUPRI	COD.BEC
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0059-2	3571173	71.654.002.003.0060-6	3571190
Couro sintético	71.654.002.003.0061-4	3571181	71.654.002.003.0062-2	3571203

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: 440 mm \pm 40 mm;
- Profundidade: 420 mm \pm 40 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura média: 410 mm \pm 50 mm;
- Altura: 340 mm \pm 60 mm.

4.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

4.2.2. Tubo dos Pés

- Seção circular: diâmetro 3/4";

4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Espessura: 2,25 mm.

4.2.3. Travessas dianteira e traseira: (Idem a seção do Tubo dos Pés item 4.2.2 , ou)

Dimensões de referência da seção oval:

- Largura: 30 mm;
- Altura: . 16 mm;
- Espessura: 1,50 mm.

4.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada:15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.5. Altura da face superior do assento em relação ao piso: 450 mm ± 10 mm.

4.2.6. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.7. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 4.1 – DIMENSÕES e, 4.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

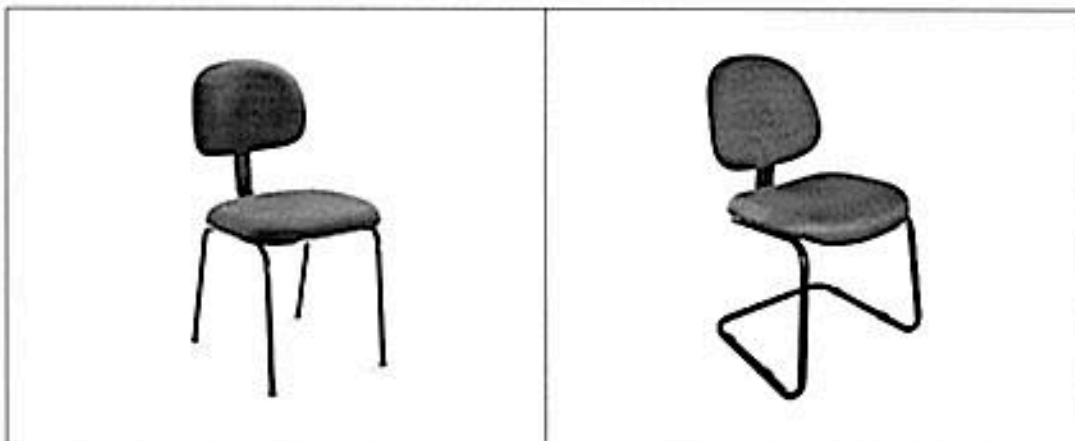
7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da cadeira)



ITEM 2.5.: CADEIRA GIRATÓRIA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.003.0065-7

CÓDIGO BEC: 3575225

UN. MOVIM.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo de servidores públicos nas repartições municipais.


6


2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

A cadeira será estofada, com apóia braços, apoiada sobre cinco pés em chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos.

Na parte superior das pés haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.

O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).

Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360° e capa retrátil de proteção em material plástico.

O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

- Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto bem como "pés" em material plástico injetado de alta resistência.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pés, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e braço do encosto:

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto:

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Apóia-Braços:

- Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

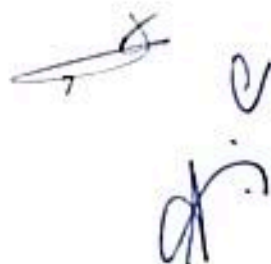
2.2.4. Rodízios duplos (material de referência):

- Nylon com eixos em aço

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado;
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta;
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.

2.2.5.1 Cores dos revestimentos





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Lã 100% ou tecido misto -deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.
- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;
- Cor: preta (fosca);
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Assento

- Largura: 440 mm \pm 40 mm;
- Profundidade: 420 mm \pm 40 mm.

3.1.2. Encosto

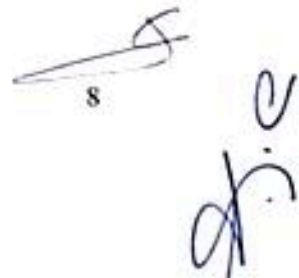
- Largura média: 420 mm \pm 40 mm;
- Altura: 390 mm \pm 50 mm.

3.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.

3.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão

- Diâmetro x espessura: 51 x 1,50 mm.


S
e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

3.2.2. Base do Assento

- Espessura da chapa: 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto

- Espessura da chapa: 2,25 mm.

3.2.4. Pás

- Espessura da chapa: 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada 15 mm,
- Em resina 10 mm.

3.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)

3.2.7. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mínimo.

3.2.8. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mínimo de 440 a 530 mm.

3.2.9. Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento mecanismo de regulagem de altura do tipo "discreto", não podendo ser de aparafusar e, que possibilite ao menos a variação de altura entre 200 a 230 mm.

3.2.10. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços: 200 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto. Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da cadeira)



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ITEM 2.6.: CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -
revestimento do assento e encosto em couro sintético
CÓD. SUPRI: 71.654.002.003.0069-0
CÓD. BEC: 3575250
UN. MOVIM.: UNIDADE

ITEM 2.7.: CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -
revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto
CÓD. SUPRI: 71.654.002.0068-1
CÓD. BEC: 3575241
UN. MOVIM.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual em salas de espera em geral.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela De Codificação)

O conjunto será composto de 3 cadeiras estofadas, diferenciadas quanto ao tipo de revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.

Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.

As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das cadeiras serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.

O assento e o encosto das cadeiras terão, em todo o seu contorno, um perfil em material plástico para proteção contra batidas.

Toda a tubulação cujas extremidades fiquem expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.

As extremidades dos assentos das cadeiras laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a cadeira central estará exatamente sobre o meio da longarina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas.

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.
 - No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).
- Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;
- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelo (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Preferentemente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO

REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO BEC
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0068-1	3575241
Couro sintético	71.654.002.003.0069-0	3575250

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: 440 mm \pm 40 mm;
- Profundidade: 420 mm \pm 40 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura média: 410 mm \pm 50 mm;
- Altura: 340 mm \pm 60 mm.

4.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

4.1.4. Longarina

Comprimento: 1.600 mm \pm 50 mm;

4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos

- Espessura da chapa : 3,00 mm.

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: ... 430 mm \pm 10 mm.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

4.2.5. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal:-2 a -7 graus.

4.2.7. Longarina - OPÇÕES

- Seção retangular Simples: 40 x 80 mm;
- Seção retangular Dupla : 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.8. Colunas - OPÇÕES

- Seção retangular dupla: 30 x 50 mm;
- Seção retangular simples: 30 x 90 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.9. Pedestais:

- Seção retangular: 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,65 mm.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Obrigatório a apresentação de Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença. Comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as longarinas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da longarina)



ITEM 2.8.: CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -
revestimento do assento e encosto em couro sintético
CÓD. SUPRI: 71.654.002.003.0072-0
CÓD. BEC: 3575276
UN. MOVIM.: UNIDADE

ITEM 2.9.:CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -
revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto
CÓD. SUPRI: 71.654.002.003.0070-3
CÓD. BEC: 3575268
UN. MOVIM.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual em salas de espera de gabinetes de níveis iguais ou superiores ao de diretor de departamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela De Codificação)

O conjunto será composto de 3 poltronas estofadas, com apóia braços, diferenciadas quanto ao revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que, por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.

Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.

As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das poltronas serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.

O assento e o encosto das poltronas terão em todo o seu contorno um perfil em material plástico para proteção contra batidas.

Toda a tubulação cujas extremidades fiquem expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.

As extremidades dos assentos das poltronas laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a poltrona central estará exatamente sobre o meio da longarina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas.

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto - deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.

- No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).
- Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.2.5. Apóia-Braços

- Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;
- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelo (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Preferentemente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO.

REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO BEC
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0070-3	3575268
Couro sintético	71.654.002.003.0072-0	3575276



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: mínimo 440 mm;
- Profundidade: mínimo 420 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura: mínimo 400 mm;
- Altura: mínimo 480 mm.

4.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

4.1.4. Longarina

- Comprimento: 1.800 mm \pm 50 mm;

4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos

- Espessura da chapa : 3,00 mm.

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 75 mm.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: ... 430 mm \pm 10 mm.

4.2.5. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal:-2 a -7 graus.

4.2.7. Altura da extremidade superior do "apóia-braços" em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.

4.2.8. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm.

4.2.9. Longarina - OPÇÕES

- Seção retangular Simples: 40 x 80 mm;
- Seção retangular Dupla : 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,25 mm.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

4.2.10. Colunas – OPÇÕES

- Seção retangular dupla: 30 x 50 mm;
- Seção retangular simples: 30 x 90 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.11. Pedestais

- Seção retangular: 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,65 mm.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Obrigatório a apresentação de Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as longarinas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da longarina)



ITEM 2.10: POLTRONA GIRATÓRIA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

CÓD. SUPRI: 71.654.002.003.0063-0

CÓD. BEC: 3575233

UN. MOVIM.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo de servidores públicos em cargos de direção nas repartições municipais.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

A poltrona será estofada, com apóia braços, apoiada sobre cinco pés de chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos.

Na parte superior das pés haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.

O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).

Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º e capa retrátil de proteção em material plástico.

O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulação sincronizado do assento e encosto bem como "pás" em material plástico injetado de alta resistência.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e suporte do encosto

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto:

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Apóia-Braços:

- Alma de aço revestida em poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

2.2.4. Rodízios duplos (material de referência):

- Nylon com eixos em aço

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado;
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta;
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.

2.2.5.1 Cores dos revestimentos

- Lã 100% ou tecido misto -deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.

- Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das poltronas, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

2.3. PINTURA

Material: Epóxi-pó ou Híbrido;

Cor: preta (fosca);

Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHES CONSTRUTIVOS

2.4.1. Fixação do Encosto e do Assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União Entre o Tubo Central e as Pás

- Através de solda utilizando processo tipo MIG.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Assento

Largura: mínimo 440 mm;

Profundidade: mínimo 420 mm.

3.1.2. Encosto

Largura: mínimo 400 mm;

Altura: mínimo 480 mm.

3.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.

3.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS.

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão

- Diâmetro x espessura: 51 x 1,50 mm.

3.2.2. Base do Assento

- Espessura da chapa: 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto

- Espessura da chapa: 2,25 mm.

3.2.4. Chapa das Pás

- Espessura da chapa: 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

3.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

3.2.7. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto:

- variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mínimo.

3.2.8. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso:

- intervalo mínimo de 440 a 530 mm.

3.2.9. Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento:

- entre 200 a 230 mm.

3.2.10. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto. Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as poltronas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as poltronas fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da poltrona)



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

LOTE 2.- CADEIRAS E POLTRONAS				
ITEM	TIPO	UND. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
2.1.	CADEIRA FIXA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - - quatro pés revestimento do assento e encosto em couro sintético. MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	26.902	R\$ 186,86



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

2.2.	CADEIRA FIXA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - pé único em balanço revestimento do assento e encosto em Couro sintético MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	2.253	R\$ 198,34
2.3.	CADEIRA FIXA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - quatro pés revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto. MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	2.924	R\$ 216,75
2.4.	CADEIRA FIXA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - pé único em balanço revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	2.422	R\$ 214,89
2.5.	CADEIRA GIRATÓRIA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	37.537	R\$ 242,91
2.6.	CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em couro sintético MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	17.053	R\$ 448,46
2.7.	CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto. MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	1.140	R\$ 467,14
2.8.	CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em couro sintético. MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	1.458	R\$ 467,14
2.9.	CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	1.014	R\$ 429,77
2.10	POLTRONA GIRATÓRIA - SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA: COPERFLEX FABRICANTE: COPERFLEX	UNIDADE	4.873	R\$ 298,97

2.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega dos materiais.

2.3. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato.

4.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.3. O objeto da contratação será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.4. O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1.5. da Cláusula Sétima.

4.5. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.7. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira da Presente Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

4.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os Locais de entrega serão determinados pela Unidade Requisitante, cuja relação encontra-se no ANEXO I deste Instrumento (conforme ANEXO VII do Edital de Licitação que precedeu este ajuste).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DOS AJUSTES

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A cada contrato formalizado, oriundo da presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá recolher o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do Contrato.

6.2. O órgão ou entidade contratante deverá observar o contido na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Os pedidos para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local do fornecimento, carimbo e assinatura do responsável do órgão ou entidade participante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

6.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido e/ou confirmar o recebimento do fax, tal fato deverá ser certificado pelo servidor responsável, providenciando-se a intimação por meio do D.O.C., considerando-se como efetivamente recebido na data da publicação, para todos os efeitos legais.

6.5. Após formalização do pedido, nos termos do Item 6.3., a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do Contrato de até 03 (três) dias úteis.

6.6. Para a retirada de cada Nota de Empenho ou para a assinatura de Contrato perante o órgão ou entidade participante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.6.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

6.6.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

6.6.3.1. certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7. Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do presente contrato.

6.8. Comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

6.9. A retirada de cada Nota de Empenho ou a assinatura de Contrato perante o órgão ou entidade participante, fica condicionada a não apresentação pela Detentora de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

6.10. Recolher o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO - Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:

7.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Detentora em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 1º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da presente Ata.

7.1.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

7.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

7.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

7.1.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

8.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá reajuste de preços.

9.3. O preço registrado poderá ser readequado pela COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso IV do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/08.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

10.1.2. a Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a Detentora der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7. sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 10.1. desta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 5.13. do edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2013 – COBES, parte integrante desta.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

11.1.1. Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR (DGSS).

11.2. A DETENTORA se obriga a fornecer até o total estimado estabelecido na Cláusula Segunda à Prefeitura do Município de São Paulo, por mês, independentemente das quantidades individuais estimadas por órgão/entidade no ANEXO I.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR (DGSS).

11.3.1. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal n.º 44.279/03, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 51.278/10.

11.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.6. As aquisições decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas através de Contrato, conforme Modelo constante do ANEXO II – Minuta de Contrato, do edital de Pregão que precedeu este ajuste, ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

11.7. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.8. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da Autarquia ou o Presidente da Empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.3. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.4. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

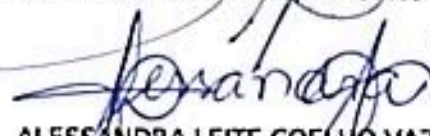
12.5. A Detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

12.6. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

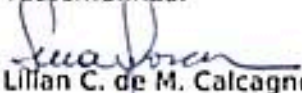
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. A Detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.


SERGIO ANTONIO FARARKIS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços


ALESSANDRA LEITE COELHO VAZ
Art Base Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda

Testemunhas:


Lillian C. de M. Calcagno


Ivete do N. de Souza